

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores **JARDEL SILVA GUIMARÃES** e **MARIANA APARECIDA SOARES PRADO**.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Antônio de Miranda Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”


RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) **JARDEL SILVA GUIMARÃES** – ocupante do cargo de provimento em comissão de “*Gerente Institucional*”, nomeado através do “*Ato Administrativo nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025*”, para serem gozadas no período de **11/05/2026 a 20/05/2026 – 10 (dez) dias**, sendo que os **10 (dez) dias** restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu **10 (dez) dias** de suas férias em “*Abono Pecuniário*”, nos termos do “*§ 5º do Artigo 91 da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991*”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a **02/01/2025 a 01/01/2026**;

B) **MARIANA APARECIDA SOARES PRADO** – ocupante do cargo de provimento efetivo de “*Técnico Contábil*”, nomeada através do “*Ato Administrativo nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025*”, com **posse ocorrida no dia 03 de janeiro de 2025**, para serem gozadas no período de **13/05/2026 a 22/05/2026 – 10 (dez) dias**, sendo que os **10 (dez) dias** restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, uma vez que converteu **10 (dez) dias** de suas férias em “*Abono Pecuniário*”, nos termos do “*§ 5º do Artigo 91 da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991*”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a **03/01/2025 a 02/01/2026**.

Itaúna (MG), em 04 de Maio de 2026.


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp